

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 077/2022
Edital Nº 106/2022

(Regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.852/2020; Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública:
29/07/2022 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? (X) Sim () Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não
Processo Administrativo: 231/2022				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019			Apresentação de amostra? (X) Sim () Não	Vistoria prévia? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item			Apresentação de Ficha Técnica? () Sim (X) Não	
Quantidade de itens: 03.			Quantidade de lotes: Não se Aplica	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações? Conforme itens 12 e 13 do Edital				
Documentos de Habilitação: Conforme item 16 do Edital			Documentos Complementares: Conforme item 24 do Edital.	

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022****EDITAL Nº 106/2022**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Social de Solidariedade.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração, **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Este edital será regido pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.852/2020, Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990**

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/07/2022, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/07/2022, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2022, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2022, às 09h15min.

LOCAL: <https://www.bnc.org.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-4104, ou ainda, através do e-mail licitacao4@registro.sp.gov.br.

- 1.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.
- 2.2.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022**.



3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br); no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município – diário eletrônico (<https://www.registro.sp.gov.br/diario-oficial>). As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a



documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC).

- 5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil.
- 5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.6. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO I, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 5.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.1. As alíneas **a)** e **b)** do subitem 5.2 encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5.9. Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina o item 03 (denominado cota reservada) **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 5.9.1. Só poderão participar do item da cota reservada, as **ME e EPP**, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as exigências constantes deste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.
- 7.5. É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, sendo o licitante responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como



firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicafe ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso



por interesse próprio.”

8. **PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 8.4. **Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema**, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos dos **artigos 25, § 7º, do Decreto Municipal 2.852/2020 e 26, § 8º, do Decreto Federal 10.024/2019**, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.
- 8.5. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

**9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.30.

10.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade das Secretarias requisitantes.

11. DA DISPENSA DE GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos



sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 12.2.** A pretensão referida no **subitem 12.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br); ou e-mail (licitacao4@registro.sp.gov.br); ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura (www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento”), ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 12.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-4104**.
- 12.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.4.1.** Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.
- 12.5.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.
- 12.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.3.** As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br); ou e-mail (licitacao4@registro.sp.gov.br); ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura (www.registro.sp.gov.br), em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Impugnação”), ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 13.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 14.1.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 16), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, documento técnico (conforme subitem 24.1. alínea “a”) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 14.1.1.** A etapa de que trata o **subitem 14.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 14.2.** O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 14.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).
- 14.2.1.** Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em campos próprios disponíveis no sistema.
- 14.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 14.4.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 14.2**, sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 31**.
- 14.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 14.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 14.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 18.8.**
- 14.9.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.
- 14.10.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 14.11.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 14.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 15.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- 15.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

- 15.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 15.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, montagem, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 15.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 15.1.6.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 15.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais



superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

- 15.3. A licitante deverá anexar à sua proposta eletrônica em campo próprio (denominado “Arquivos Requeridos”) no Portal de Compras BNC, uma planilha contendo os produtos integrantes da cesta básica, discriminando as MARCAS de cada um dos produtos ofertados, de forma clara e sem abreviatura, que deverão ser compatíveis e adequados às especificações descritas no ANEXO I.
- 15.3.1. NÃO DEVERÁ constar nenhum tipo de identificação do licitante na planilha de marcas, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 15.3.2. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item
- 15.3.3. A não inserção destes arquivos ou informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 15.3.4. O item 03, destina-se à cota reservada para participação de MEI, ME ou EPP.
- 15.3.5. Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no item 4.1 deste edital.
- 15.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 15.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15.6. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

- 15.7.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

- 16.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 16.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

- 16.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

16.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

16.2. O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP:



SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

16.2.4. DECLARAÇÕES

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- a.2) A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 16.2.4 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**) abrangendo as seguintes informações:
- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
 - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
 - Declaração da licitante de que caso seja vencedor, apresentará **a critério desta Administração**, uma amostra da cesta básica de acordo com o Erro! Fonte de referência não encontrada. e proposta ofertada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação
 - **Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, de disponibilidade e/ou de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, CÓPIA da “Licença de funcionamento” ou “Alvará Sanitário”,** expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. ** Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. * Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.*
- c) **DECLARAÇÃO** de indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Indicação dos dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente), conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 16.3.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 16.3.2.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 16.3.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 16.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
- 16.3.6.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 16.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 16.3.8.** A apresentação de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação



relativa à **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 16.3.9** deste edital.

16.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3.9.3. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

16.3.9.4. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

16.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no



sistema eletrônico, conforme **subitem 18.8**.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 17.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 17.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, e/ou contenham vícios insanáveis.
- 17.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 17.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 17.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 17.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 17.5.1.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.5.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

sido anteriormente registrado no sistema.

- 17.5.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)**.
- 17.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.5.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.7.** O Pregoeiro disponibilizará **os 03 (três) itens para disputa**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 17.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 17.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 17.7 e 17.7.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 17.7.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 17.8.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.



- 17.8.1.** O descumprimento do disposto no **subitem 17.8** implicará a não contratação.
- 17.9.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 17.9.1.** No caso de a proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.
- 17.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.
- 17.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 17.15.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo



PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.2. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.2.1. Nas condições do **subitem 18.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2.2. A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 18.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem**

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

18.2.1. será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (subitens 18.2 à 18.2.4), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

18.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

18.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

18.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

18.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

- 18.4.2.** A negociação do **subitem 18.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 16**.
- 18.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 18.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 18.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



- 18.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 18.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura e análise dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 16** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

18.9.1. Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 18.9** **serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta,** conforme **subitem 14.1.**

- 18.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 18.9**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, disposta no **item 31**, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.
- 18.9.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 18.8.**



- 18.9.3.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 18.8** com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 18.9.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 18.9.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 18.9.4**, e/ou análise dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, que somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 18.10.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 18.11.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor



oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 18.12.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS AMOSTRAS

- 19.1.** A critério do Pregoeiro, as empresas vencedoras dos **itens 01 e 02** deverão apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação no “chat”, 01 (uma) amostra das cestas básicas em que foi declarada melhor oferta, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e proposta ofertada.

- 19.1.1.** O Endereço para entrega das amostras: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP: 11.900-000.** Fica o licitante responsável por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

- 19.1.2.** A amostra (cesta básica) deverá estar embalada, contendo todos os produtos exigidos no descritivo e de acordo com a marca ofertada na proposta. Cada produto deverá estar dentro da sua embalagem original.

- 19.1.2.1.** **As marcas dos produtos que compõem a cesta básica, especificadas na proposta ofertada, deverão ser as mesmas das amostras dos produtos apresentados pela empresa. Caso as marcas não sejam iguais, a empresa será desclassificada.**

- 19.2.** É de competência da licitante a entrega das amostras. A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos durante o transporte e efetiva entrega.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 19.2.1.** Recebidas as amostras, será estipulada uma data e horário para a ocorrência da sessão pública de análise de amostras, a qual será divulgada aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise, no chat do portal BNC e através de comunicado disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Registro
- 19.2.2.** Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras.
- 19.2.3.** Nos casos em que entenda necessário, a Prefeitura poderá solicitar que as amostras sejam submetidas a teste prático para que seja comprovada a qualidade dos produtos. Independentemente do procedimento adotado para a análise dos produtos, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
- 19.3.** Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item
- 19.3.1.** Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa com relação à(s) demais amostra(s) aprovada (s).
- 19.4.** Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/1999 – ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS e a Lei 10.674 de 16/05/2005; Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007 – Ministério da Agricultura – Lei Federal nº 8.918 de 14/07/94, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 04/09/97 e Decreto nº 3.510 de 16/06/00, instrução Normativa nº 1 de 07/01/00 do M.A.A., ou outra que as substituam, além do mais, estar de acordo e atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 19.5. Em caso de não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 31** do ato convocatório.
- 19.6. A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.
- 19.7. A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará pelos casos que em razão de testes, a(s) amostra(s) perca(m) sua(s) condição(ões) original(is).

20. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras e site da Prefeitura Municipal, (www.registro.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.1.1. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que, num prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, apresente os seguintes documentos (por e-mail: licitacao4@registro.sp.gov.br ou pelo Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br):

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- a) **CÓPIA** da “Licença de funcionamento” ou “Alvará Sanitário”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

** Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.*

** Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.*

- 23.1.1.** Os documentos citados no **subitem 23.1 alínea “a”**, serão analisados pela Comissão designada para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do Edital.
- 23.1.2.** O descumprimento do **subitem 23.1 alínea “a”**, obrigará esta Prefeitura a não elaborar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 31**.
- 23.2.** Após atendimento às exigências do **subitem 23.1**, será formalizada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem o **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** do presente ato convocatório
- 23.3.** Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 23.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.5.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 23.6.** Serão enviados a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 23.7.** A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.
- 23.8.** Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **DETENTORA DA ATA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).
- 23.8.1.** A não assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.
- 23.9.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS,



podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

23.9.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.

23.9.1.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 31** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

23.11. As Notas de Empenhos serão enviadas à **DETENTORA DA ATA** por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.

23.12. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 33** e subitens.

23.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



23.13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

23.13.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as



medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.13.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1. As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Secretarias interessadas e as entregas realizadas parcialmente conforme indicação destas.

25.2. **A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes.**

25.3. Os produtos deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro (ao lado da Igreja Matriz) e na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Tamekichi Takano nº 05, Centro, Registro/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da interessada:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 25.3.1.** O(s) local(is) de entrega poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação da Secretaria interessada.
- 25.4.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições do **ANEXO I**, propostas e amostras apresentadas.
- 25.5.** Caso as cestas básicas e os produtos constantes da mesma, não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes do **ANEXO I** ou outro documento complementar apresentado, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo do **Fundo Social de Solidariedade** e da **Secretaria Municipal de Saúde** não proceder o recebimento e solicitar a troca. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Correm por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 25.6.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer os produtos dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega
- 25.7.** Fica a **DETENTORA DA ATA** ciente, de fornecer os produtos nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido.
- 25.8.** Fica reservado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não aceitar os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se exatidão dos fornecimentos, conforme condições deste edital.
- 25.9.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, **no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min**, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras



despesas inerentes ao processo de logística para entrega.

- 25.9.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 26.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item **25** deste Edital.
- 26.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 26.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 26.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
- 26.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal requisitante, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a),

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

26.3.1. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital.
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

26.3.2. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

26.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

26.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.3.5. A Secretaria Municipal requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no subitem **26.9**.

26.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 26.4.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 26.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 26.6.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 26.7.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 26.8.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- 26.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

27. DA GARANTIA

- 27.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 27.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 27.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 28.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 28.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

28.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

28.3.1. As datas relacionadas no **ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

28.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

28.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

28.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

29. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

29.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2000.

30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

30.1. DOS DIREITOS

30.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições



avencadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

30.2. DAS OBRIGAÇÕES

30.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito ao **DETENTOR DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

30.2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I** responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;



- l) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

31. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e [Decreto Municipal nº 3.154/2021](#), o licitante/adjudicatário que:



- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Descumprir com as obrigações do contrato;
 - f) Fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fazer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.2.** O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

Art. 24. Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):

I. Natureza da infração;

II. Gravidade da Infração;

III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal

IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes

V. Antecedentes;



VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e

VII. Existência e a extensão de dano ao erário

Art. 25. São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.

Art. 26. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais).

Art. 27. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. Apresentar documentação falsa

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R\$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP

Art. 29. Não manter a proposta

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R\$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. Descumprir com as obrigações do contrato.

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. Fraudar na execução do contrato

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.



Art. 32. Comportar-se de modo inidôneo

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. Cometer fraude fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que



contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.

Art. 35. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

- I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
- IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;



Art. 37. A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I- a ausência de dolo na conduta;

II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

Art. 39. Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:

I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:



- a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;*
- b) o impacto social do ato lesivo;*
- c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e*
- d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;*
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário dos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;*
- III - a consumação ou não da infração;*
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;*
- V - o efeito negativo produzido pela infração;*
- VI - a situação econômica do infrator;*
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;*
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e*
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;*

31.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Tiver presentes razões de interesse público.
- 32.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 32.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
 - b) Inobservância de dispositivos legais;
 - c) Dissolução de empresa Contratada;
 - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 32.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 33.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 33.5.** (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 33.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 33.7.** O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 33.8.** A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 33.9.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 33.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.
- 33.12.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 33.13.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 33.14.** O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.
- 33.15.** Integram o presente Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022.

Registro/SP, 14 de julho de 2022.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
(assinado digitalmente)

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
(assinado digitalmente)

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022.**

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	TIPO COTA
1	030.07.03665 - CESTA BÁSICA 1 SAÚDE: ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	450	PCT	ABERTA
2	030.07.03666 - CESTA BÁSICA 2 FUNDO SOCIAL: ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	2700	PCT	ABERTA
3	030.07.03666 - CESTA BÁSICA 2 FUNDO SOCIAL: ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	300	PCT	RESERVADA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
RegistroSeque abaixo as especificações detalhadas dos itens a serem licitados:

ITEM 01: CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE (COTA ABERTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PRODUTOS NA CESTA	UNID	MARCA	QTDE DE CESTAS
1	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 - Longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, cor clara, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, contendo peso líquido de 05 (cinco) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE		450
	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA - TIPO 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG		
	FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES - Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	KG		
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - Embalagem de 400g, aluminizada. Ingrediente: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, podendo ou não conter adição de vitaminas. Não deve conter glúten. Embalagem primária: sacos plásticos metalizados atóxicos, hermeticamente fechados por termossoldagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	PACOTE		

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC - Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moído. Cor, sabor e odor característicos. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas, na embalagem deverá constar a classificação do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
AÇÚCAR REFINADO - Pacote de 01 kg. Obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios. Sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG	
ÓLEO DE SOJA REFINADO - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	UNIDADE	
SAL REFINADO - Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	KG	
MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, fermento e aditivos alimentares e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido 400 gramas o pacote. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE	

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

	MOLHO DE TOMATE - temperado in natura. Produto resultante da concentrado de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação, composto por tomates, cebola, salsa e outras substancias permitidas. Embalagem primária: lata comum, atóxica, resistente com peso aproximadamente de 340 gr Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	LATA	
	SARDINHA - Pescado em conserva; sardinha preparados com pescado fresco, limpo, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Em latas de aproximadamente 250g. Validade mínima de 12 (doze) meses e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	2	UNIDADE	
	TEMPERO ALHO E SAL - Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal refinado, cebola e alho, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta . Embalagem primaria: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de aproximadamente 300g. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	1	UNIDADE	

ITEM 02: CESTA BÁSICA PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (COTA ABERTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PRODUTOS NA CESTA	UNID	MARCA	QTDE DE CESTAS
2	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 - Longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, cor clara, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, contendo peso líquido de 05 (cinco) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE		2700

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

FEIJÃO CARIOCA IN NATURA - TIPO 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG	
FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES - Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes	1	KG	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote com 01 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico transparente atóxico, termossoldado. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	1	KG	
CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC - Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moído. Cor, sabor e odor característicos. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas, na embalagem deverá constar a classificação do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
AÇÚCAR REFINADO - Pacote de 01 kg. Obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios. Sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG	
ÓLEO DE SOJA REFINADO - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto.	1	UNIDADE	

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

	Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.			
	SAL REFINADO - Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	KG	
	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, fermento e aditivos alimentares e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido 400 gramas o pacote. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE	
	MOLHO DE TOMATE - temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação, composto por tomates, cebola, salsa e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: lata comum, atóxica, resistente com peso aproximadamente de 340 gr Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	LATA	
	SARDINHA - Pescado em conserva; sardinha preparados com pescado fresco, limpo, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Em latas de aproximadamente 125g. Validade mínima de 12 (doze) meses e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	2	UNIDADE	

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar, fermentos biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: embalagem plástica, atóxico, fechado herméticamente, peso líquido mínimo de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca Marilan ou Dalas.	1	PACOTE		
ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL - composta com cloro ativo, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 1000 ml ou 2000 ml. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, número do CEATOX e do SAC, instruções de uso. O produto deve ser indicado limpeza geral, lavagem de roupas, limpeza de banheiros e pias, vidros, louças, porcelanas, plásticos, vasos sanitários e desinfecção de frutas, verduras e legumes. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, Cloreto de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Constar data de fabricação e prazo de validade	1	UNIDADE		
SABONETE 90 GRAMAS - especialmente desenvolvido para limpar suavemente a pele, sem ressecá-la, contendo extrato natural de aveia e glicerina que hidratam e amaciam a pele, com fórmula dermatologicamente testada. Composição mínima: Adeps, Bovis, Sodium Chloride, Sodium Hydroxide, tetrasodium EDTA, Coco-Betaine, Parfum, Avena Sativa Kemel Extract, Amyl Cinnamal, Geraniol, Linalool. O produto deverá vir embalado individualmente em caixa de papelão resistente contendo marca, peso, precauções, lote, fabricação, validade, composição, identificação de produto dermatologicamente testado e dados de identificação do fabricante.	1	UNIDADE		
SABÃO EM PÓ DE 500 gr. Embalado em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso. Composição mínima: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, fragrância, carga, enzimas. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote.	1	UNIDADE		
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ml. Composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, espessantes, corantes, conservantes, fragrância e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado	1	UNIDADE		

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

	por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número AFE e notificação Anvisa e telefone do sac. Conter data de fabricação e validade.			
	PAPEL HIGIÊNICO , de qualidade, composto por 100% de fibras naturais, pacotes com 4 unidades. Especificações: gramatura mínima de 30g/m²; alvura difusa mínima de 90%, índice de maciez mínima de 3,2 N.m/g e contagem de pintas inferior a 2,9. Comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100 mm. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatória deverá apresentar o que segue: Apresentar Laudo e/ou relatório de ensaio referente a testes realizados por Laboratório credenciado pelo Inmetro, cujo resultado final apresente as características mínimas exigidas, bem como a classificação do papel como Classe 1.	1	PACOTE	
	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE , embalagem em pacote com 5 pedras. Composição mínima: ácidos graxos de sebo, água, coadjuvantes, glicerina e sequestrantes. Dermatologicamente testado.	1	UNIDADE	

ITEM 03: CESTA BÁSICA PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PRODUTOS NA CESTA	UNID	MARCA	QTDE DE CESTAS
2	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 - Longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, cor clara, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, contendo peso líquido de 05 (cinco) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE		300

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

FEIJÃO CARIOCA IN NATURA - TIPO 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG	
FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES - Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes	1	KG	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote com 01 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico transparente atóxico, termossoldado. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	1	KG	
CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC - Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moído. Cor, sabor e odor característicos. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas, na embalagem deverá constar a classificação do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
AÇÚCAR REFINADO - Pacote de 01 kg. Obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios. Sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	2	KG	
ÓLEO DE SOJA REFINADO - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao	1	UNIDADE	

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.			
SAL REFINADO - Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	KG	
MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	PACOTE	
BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, fermento e aditivos alimentares e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido 400 gramas o pacote. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	1	PACOTE	
MOLHO DE TOMATE - temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação, composto por tomates, cebola, salsa e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: lata comum, atóxica, resistente com peso aproximadamente de 340 gr Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	1	LATA	
SARDINHA - Pescado em conserva; sardinha preparados com pescado fresco, limpo, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Em latas de aproximadamente 125g. Validade mínima de 12 (doze) meses e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.	2	UNIDADE	

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar, fermentos biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: embalagem plástica, atóxico, fechado herméticamente, peso líquido mínimo de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca Marilan ou Dalas.	1	PACOTE		
ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL - composta com cloro ativo, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 1000 ml ou 2000 ml. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, número do CEATOX e do SAC, instruções de uso. O produto deve ser indicado limpeza geral, lavagem de roupas, limpeza de banheiros e pias, vidros, louças, porcelanas, plásticos, vasos sanitários e desinfecção de frutas, verduras e legumes. Composição mínima: Hipoclorito de sódio, Cloreto de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Constar data de fabricação e prazo de validade	1	UNIDADE		
SABONETE 90 GRAMAS - especialmente desenvolvido para limpar suavemente a pele, sem ressecá-la, contendo extrato natural de aveia e glicerina que hidratam e amaciam a pele, com fórmula dermatologicamente testada. Composição mínima: Adeps, Bovis, Sodium Chloride, Sodium Hydroxide, tetrasodium EDTA, Coco-Betaine, Parfum, Avena Sativa Kemel Extract, Amyl Cinnamal, Geraniol, Linalool. O produto deverá vir embalado individualmente em caixa de papelão resistente contendo marca, peso, precauções, lote, fabricação, validade, composição, identificação de produto dermatologicamente testado e dados de identificação do fabricante.	1	UNIDADE		
SABÃO EM PÓ DE 500 gr. Embalado em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso. Composição mínima: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, fragrância, carga, enzimas. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote.	1	UNIDADE		
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ml. Composição mínima: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, espessantes, corantes, conservantes, fragrância e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado	1	UNIDADE		

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

	por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número AFE e notificação Anvisa e telefone do sac. Conter data de fabricação e validade.			
	PAPEL HIGIÊNICO , de qualidade, composto por 100% de fibras naturais, pacotes com 4 unidades. Especificações: gramatura mínima de 30g/m²; alvura difusa mínima de 90%, índice de maciez mínima de 3,2 N.m/g e contagem de pintas inferior a 2,9. Comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100 mm. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatória deverá apresentar o que segue: Apresentar Laudo e/ou relatório de ensaio referente a testes realizados por Laboratório credenciado pelo Inmetro, cujo resultado final apresente as características mínimas exigidas, bem como a classificação do papel como Classe 1.	1	PACOTE	
	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE , embalagem em pacote com 5 pedras. Composição mínima: ácidos graxos de sebo, água, coadjuvantes, glicerina e sequestrantes. Dermatologicamente testado.	1	UNIDADE	

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **Microempresa**

() **Empresa de pequeno porte**

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro.

Declaro ainda que, no decorrer do último mês, não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____:

- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- Declaro, de que caso seja vencedor, apresentarei **a critério desta Administração**, uma amostra da cesta básica de acordo com o Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital e proposta ofertada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação
- Declaro que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a **CÓPIA** da **“Licença de funcionamento” ou “Alvará Sanitário”**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

** Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.*

** Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.*

Registro/SP, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, bem como me comprometo através dos e-mails adiante fornecidos, receber notificações, citações e intimações eletrônicas, referente a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Registro/SP, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, CNPJ Nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 045/2022** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Secretarias interessadas e as entregas realizadas parcialmente conforme



indicação destas.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro (ao lado da Igreja Matriz) e na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Tamekichi Takano nº 05, Centro, Registro/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da interessada:

3.3.1. O(s) local(is) de entrega poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação da Secretaria interessada.

3.4. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições do ANEXO I, propostas e amostras apresentadas.

3.5. Caso as cestas básicas e os produtos constantes da mesma, não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes do **ANEXO I** ou outro documento complementar apresentado, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo do **Fundo Social de Solidariedade** e da **Secretaria Municipal de Saúde** não proceder o recebimento e solicitar a troca. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Correm por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

3.6. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer os produtos dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega

3.7. Fica a **DETENTORA DA ATA** ciente, de fornecer os produtos nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- 3.8.** Fica reservado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de não aceitar os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se exatidão dos fornecimentos, conforme condições deste edital.
- 3.9.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, **no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min**, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega.
- 3.9.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a cláusula terceira deste Contrato.
- 4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.3. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal requisitante, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.3.1. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital
- b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3.2. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.3.5. A Secretaria Municipal requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no



subitem 4.9.

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

4.4. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

4.6. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

4.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.8. A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA**

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.



6.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.3.1. As datas relacionadas no **ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO

8.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a



recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

9.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d)** Notificar por escrito ao **DETENTOR DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- g)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.1.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e [Decreto Municipal nº 3.154/2021](#), o licitante/adjudicatário que:

- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Descumprir com as obrigações do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fazer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

Art. 24. *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*

I. Natureza da infração;

II. Gravidade da Infração;

III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal

IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes

V. Antecedentes;



VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e

VII. Existência e a extensão de dano ao erário

Art. 25. São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.

Art. 26. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais).

Art. 27. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. Apresentar documentação falsa
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R\$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP

Art. 29. Não manter a proposta
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R\$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. Descumprir com as obrigações do contrato.
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. Fraudar na execução do contrato
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.



Art. 32. Comportar-se de modo inidôneo

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. Cometer fraude fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para notícia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que



contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.

Art. 35. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

- I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
- IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 36. As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Art. 37. A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I- a ausência de dolo na conduta;

II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

Art. 39. Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:

I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:

a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- b) o impacto social do ato lesivo;*
- c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e*
- d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;*
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário dos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;*
- III - a consumação ou não da infração;*
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;*
- V - o efeito negativo produzido pela infração;*
- VI - a situação econômica do infrator;*
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;*
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e*
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;*

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**, à proposta da **DETENTORA DA ATA** e à Ata da Sessão Pública, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

P/ CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome

R.G.:

Nome

R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA O ANO DE 2022
FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2022

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			18/jan
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/jan
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>			26/jan
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>			27/jan

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/jan	10/fev	16/fev
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/fev	15/fev	21/fev
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/fev	18/fev	24/fev
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/fev	21/fev	25/fev

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	25/fev	11/mar	21/mar
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/mar	16/mar	24/mar
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/mar	21/mar	29/mar
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/mar	22/mar	30/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	08/abr	18/abr
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/abr	13/abr	25/abr
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/abr	18/abr	27/abr
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/abr	19/abr	28/abr

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/abr	11/mai	19/mai
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	16/mai	24/mai
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/mai	19/mai	27/mai
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/mai	20/mai	30/mai

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/mai	08/jun	20/jun
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/jun	13/jun	23/jun
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/jun	20/jun	28/jun
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/jun	21/jun	29/jun

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/jun	11/jul	19/jul
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/jul	15/jul	22/jul
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	11/jul	20/jul	27/jul
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	12/jul	21/jul	28/jul

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	11/ago	19/ago
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/ago	16/ago	24/ago
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/ago	19/ago	29/ago
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/ago	22/ago	30/ago

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/ago	12/set	20/set
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/set	15/set	23/set
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/set	20/set	28/set
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	12/set	21/set	29/set

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/set	11/out	18/out
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	17/out	21/out
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/out	20/out	26/out
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/out	21/out	27/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/out	08/nov	17/nov
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/nov	11/nov	22/nov
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/nov	18/nov	25/nov
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/nov	21/nov	28/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/nov	15/dez
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/dez	22/dez
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	15/dez	<u>A PARTIR DE 2023</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	16/dez	<u>A PARTIR DE 2023</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.

Registro (SP) 05 de janeiro de 2022.

Márcio Leitão Bandeira

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze

Diretora de Políticas Públicas de Finanças